



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Ibititá**

sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano XII - Edição nº 00193 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Ibititá pública**



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
977FF5F0065EF49CB7D3E86CA19DBAC1

## Câmara Municipal de Ibititá

# SUMÁRIO

- PORTARIA NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS VALORES EXISTENTES NO CAIXA E BANCOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ- BA EM 31.12.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ EXISTENTES DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 28 DE DEZEMBRO 2023.
- RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DEZEMBRO.

# Câmara Municipal de Ibititá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor Do Bomfim, Nº 29, Centro, Ibititá – BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95 / CEP: 44.960-000  
E-mail: ibititacamaramunicipal@gmail.com

## PORTARIA

*“Nomeia Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes no **Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Ibititá- Ba** em 31.12.2023, e dá outras providências”.*

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Art. 164, § 3º e Art. 43 da L.C 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do TCM/BA 1.060/2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes em Caixa e Bancos, no dia 31 de dezembro de 2023, composta pelos membros abaixo relacionados:

- I – Evaristo Pereira Barreto – *Presidente*
- II – Cássio Lucas Pereira - *Membro*
- III – Vilson Vencio da Silva – *Membro*

**Art. 2º** - A Comissão designada dever-se-á apresentar até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do exercício financeiro de 2023, o Termo de Conferência de Caixa, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31.12.2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de dezembro de 2023

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA  
Presidente(a)  
CPF: 466.866.065-53

# Câmara Municipal de Ibititá

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 28 DE DEZEMBRO 2023**

***DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBITITÁ – BA.***

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;

**CONSIDERANDO** que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Poder Legislativo Municipal;

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

**CONSIDERANDO** a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 29 de dezembro de 2021.

§ 1º É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

§ 2º As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

**Art. 2º.** A Administração Pública da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a autorização expressa pela autoridade competente quanto à despesa pretendida e o prosseguimento do feito.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 8.666/1993, bem como

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

as contratações diretas regidas por esta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibititá, só poderá ser iniciada até o dia 29 de dezembro de 2023;

§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade competente ocorrer até o dia 29 de março de 2024.

§ 2º A ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 29 de março de 2024.

3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 29 de março de 2024. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 4º Caso os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** Nas licitações cuja fase preparatória tenha sido autorizada por ato de autoridade competente até 29 de dezembro de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, durante toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.

**Parágrafo único.** Os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

**Art. 5º.** A partir de 29 de dezembro de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das citadas leis.

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95

**Parágrafo único.** Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

**Art. 7º** As adesões às ARP poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 29 de dezembro de 2023 pela autoridade competente, pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

**Parágrafo único.** Os contratos derivados das adesões às ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibititá/BA, 28 de dezembro de 2023.

**MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA NEIVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ**

# Câmara Municipal de Ibititá

Dispensa

## RATIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 098/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, Estado da Bahia, declara ser dispensável de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **51.213.267 JOSIVAL DE ARAÚJO SILVA** para a aquisição de material para enfeite natalino da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. A ser pago de acordo com a nota fiscal, no valor total R\$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais). Ibititá – Bahia, 15 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 099/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, Estado da Bahia, declara ser dispensável de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **TYAGO MELO DOURADO MATOS**, para prestação de serviços de colocação de água em carro pipa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. Ibititá – Bahia, 18 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 099/2023 - Contrato nº 073/2023– Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ. Contratada: **TYAGO MELO DOURADO MATOS**. OBJETO: Serviços de colocação de água em carro pipa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. A ser pago de acordo com a nota fiscal, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) Data de Assinatura: 18/12/2023. Ibititá – Bahia, 18 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 100/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, Estado da Bahia, declara ser dispensável de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **ELISAMA ROCHA RAMOS-ME** – CNPJ nº 31.096.148/0001-03, para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de escritório para câmara de vereadores deste município. A ser pago de acordo com a nota fiscal, no valor total R\$ 3.072,74 (três mil e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Ibititá – Bahia, 19 dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 100/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, Estado da Bahia, declara ser dispensável de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **GILBERTO MARQUES VILELA**, para prestação de serviços com fretes e fornecimento de areias e cimentos para reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. Ibititá – Bahia, 19 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 100/2023 - Contrato nº 074/2023– Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ. Contratada: **GILBERTO MARQUES VILELA**. OBJETO: serviços com fretes e fornecimento de areias e cimentos para reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. A ser pago de acordo com a nota fiscal, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 19/12/2023. Ibititá – Bahia, 19 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 101/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, Estado da Bahia, declara ser dispensável de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **GEVERTON PEREIRA PORTO**, para prestação de serviços de lavagem dos veículos e motocicleta da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. Ibititá – Bahia, 19 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 101/2023 - Contrato nº 075/2023– Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ. Contratada: **GEVERTON PEREIRA PORTO**. OBJETO: Serviços de lavagem dos veículos e motocicleta da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. A ser pago de acordo com a nota fiscal, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Data de Assinatura: 19/12/2023. Ibititá – Bahia, 19 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.

## RATIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 102/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá, Estado da Bahia, declara ser dispensável de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **ORGANIZAÇÃO BARRETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, para a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá. A ser pago de acordo com a nota fiscal, no valor total R\$ 5.610,92 (cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos). Ibititá – Bahia, 20 de dezembro de 2023. Evaristo Pereira Barreto – Presidente da CPL.



# Câmara Municipal de Ibititá

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023  
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 - Torna sem efeito as publicações realizadas no dia 03 de outubro de 2023, ANO XII – Edição 00185, Caderno 1, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá (<http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar-publicacoes?cod=1583&file=47A8CB0905A6D81C81648D1617CC3CF2&type=edicao>), os extratos de Ratificação de Dispensa e Extrato de contrato, referente ao processo LICITATÓRIO nº. 092/2023, dispensa de licitação nº. 084/2023, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação para serviços de ornamentação da câmara de vereadores deste município. Constatou-se, falhas técnicas processual, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 8.666/93. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que houve devolução do pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Ibititá/BA, em 22 de dezembro de 2023. Maria Aparecida Santana da Silva Neiva Presidente/Ordenadora de despesa.

# Câmara Municipal de Ibititá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

Praça Senhor Do Bomfim, Nº 29, Centro, Ibititá – BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95 / CEP: 44.960-000  
E-mail: ibititacamaramunicipal@gmail.com

## PORTARIA

*“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ibititá existentes de 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei 4.320/64, e Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes Membros:

- I – Evaristo Pereira Barreto – *Presidente*
- II – Cássio Lucas Pereira - *Membro*
- III – Vilson Vencio da Silva – *Membro*

Sob a Presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, devidamente TOMBADOS (Plaquetas), com os respectivos valores, créditos e importâncias, constantes do ativo não circulante, pertencentes à Câmara Municipal, existentes em 31.12.2023.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta portaria, para apresentação do Inventário de Bens Móveis e Imóveis, contendo os já existentes e os adquiridos no exercício de 2023, com os respectivos valores, número de Tombamento e localização.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTANA DA S. NEIVA  
Presidente(a)  
CPF: 466.866.065-53